



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO QUE NA DATA 16/03/2018, FOI PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.831/2018 DE Nº 1.831 DO DIA 16/03/2018 PIRACANJUBA, 16 DE 03 DE 2018

Lei nº 1.831/2018
De 16 de março de 2018

“Dispõe sobre a criação do “Programa Empresa na Escola”, no Município de Piracanjuba, e dá outras providências”.


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Empresa na Escola, no âmbito do Município de Piracanjuba.

Art. 2º - O Programa Empresa na Escola tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doação, em obras de reforma nas escolas e nas creches municipais.

§1º - As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para obra, diretamente à instituição de ensino escolhida pela empresa.

§2º - A empresa poderá escolher, a seu critério a instituição de ensino que receberá a doação.

Art. 3º - A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas mediações dela, demonstrando que é Amiga da Escola na realização da obra e da reforma.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino, com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitidas à empresa doadora.

Art. 4º - O Programa Empresa na Escola deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (16/03/2018).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração